



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

APROVA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento de despesas de exercício anterior das tarifas telefônicas da TELEMAR, no valor total de R\$ 1.596,54 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 1.596,54 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para atender as despesas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único – Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2754 – Aquisição Equipamentos e Veículos para Assistência Social
Atividade: 1.031 – Aquisição de Veículos para Assistência Social
3.3.90.92.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.596,54

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, utilizando-se a dotação:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 2006 – Manutenção de Atividades da Administração Pública
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.596,54

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei



MUNICÍPIO DE NAZARENO

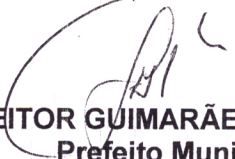
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de fevereiro de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/02/05 A 11/03/05

Dantez.